



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 083/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 083/2022 tem por finalidade de autorização para Poder Executivo aumentar repasse de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste para cobrir as despesas com pessoal referente ao décimo terceiro salário.

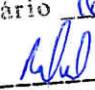
Com o objetivo de aumentar o repasse mensal à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste, mediante o convênio firmado em 2018 e seus aditivos para cobrir as despesas com pessoal referente ao décimo terceiro salário.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
Estrela D' Oeste	
Protocolo nº	1587/2022
Em	07 / 12 / 22
Horário	16 : 01
	
Responsável	



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 083/2022

*"Dispõe da autorização para Poder Executivo aumentar repasse de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o repasse mensal à entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESTR D'OESTE**, complementação e aprimoramento da assistência à saúde prestada aos munícipes desta cidade e para pagamentos de serviços médicos hospitalares, onde o valor mensal passa a ser de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), no mês de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o *caput* decorrem de recursos do tesouro municipal e da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Secretaria da Saúde
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Primária
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte: 01 - Tesouro**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal